



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Sarzedo, 19 de abril de 2021.

PREF. MUN. DE SARZEDO
206
e

Prezado Sr. Prefeito,

Considerando que o edital do Pregão Presencial 19/2021, cujo objeto é: “**Registro de preços** de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de SARZEDO/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, com base na tabela do **Sistema Audatex Light Red**”, permite a locação **de oficina** no raio de 15 km mas não especifica as condições de apresentação da comprovação, tampouco informa se será estabelecido prazo para adequação das instalações.

Considerando que o edital não estabeleceu limite para o valor da homem hora trabalhada de forma que não há parâmetro de avaliação pré definido no edital em compatibilidade com o atualmente praticado no mercado.

Considerando, por fim, que o Setor de Transporte solicitou alteração dos pedidos, de modo a abranger todas as marcas de veículo da frota Municipal e não somente de veículos leves conforme consta no presente instrumento convocatório.

Venho por meio deste, recomendar a anulação do referido processo licitatório para que se proceda as devidas retificações ao edital.

Atenciosamente,

Aline Figueirêdo de Oliveira
Pregoeira Municipal

Sr. Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº 27/2021

Pregão Presencial nº 19/2021

Assunto: Registro de preços de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Sarzedo/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, com base na tabela do Sistema Audatex Light Rede.

O Prefeito do Município de Sarzedo/MG, no uso de suas atribuições, considerando:

- a) A ausência de estabelecimento no edital licitatório para o valor de homem hora trabalhada de forma não haver parâmetro de avaliação pré definido em compatibilidade com o praticado no mercado;
- b) Que em edital licitatório verifica-se a permissão de locação de oficina no raio de 15 km sem, contudo, especificar as condições de apresentação da comprovação, tampouco informa a possibilidade de estabelecimento de prazo para adequação das instalações;
- c) A solicitação por parte do setor de transportes de alteração no objeto a ser contratado, no sentido de abranger todas as marcas dos veículos que compõem a frota municipal e não somente os veículos leves;

DECIDE

Anular, em virtude da existência de vícios insanáveis, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o processo licitatório de nº 27/2021, Pregão Presencial de nº 19/2021.

Encaminhar o processo ao setor competente para publicação.

Sarzedo, 20 de abril de 2021.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL